



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1200/2023, de 30 de outubro de 2023.

Institui o Dia do Antigomobilista, a ser comemorado anualmente no primeiro domingo do mês de dezembro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou, e, o Prefeito sanciona a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica instituído o Dia do Antigomobilista, a ser comemorado anualmente no primeiro domingo do mês de dezembro.

Art. 2º O Dia do Antigomobilista tem como objetivo defender e reconhecer a importância dos antigomobilistas e seus veículos históricos, preservando a memória automobilística e promovendo a cultura do antigomobilismo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 30 de outubro de 2023.

Antonio França Benjamim
Prefeito